



**EB1/ PE/ Creche  
de Água de Pena**

**PROGRAMA DE  
FORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO  
PARA A  
INTEGRIDADE**

## FICHA TÉCNICA

### TÍTULO:

Programa de Formação e Comunicação para a Integridade

### ATRIBUTO:

Escola Básica com Pré-Escolar e Creche de Água de Pena

### SUPERVISÃO:

Paulo Leite Castro, diretor da escola

### ELABORAÇÃO:

Equipa nomeada pelo diretor, coordenada pela docente

Rute Sá.

### APROVAÇÃO:

Em Conselho Escolar, por unanimidade, a 12 de maio de 2025

Ata nº 11

### CONTACTOS:

Caminho Francisco Freitas Branco, n.º 2,

9200-215 Água de Pena, Machico

Telefone: 291 146 080

e-mail: [eb1peapena@edu.madeira.gov.pt](mailto:eb1peapena@edu.madeira.gov.pt)

Portal de Internet: <https://escolas.madeira-edu.pt/eb1peapena>

## ÍNDICE

<b>1.</b>	
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>04</b>
<b>2.</b>	
<b>PROGRAMA FORMATIVO</b>	
2.1      Objetivos .....	04
2.2      Conteúdos e Frequência .....	05
<b>3.</b>	
<b>APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR .....</b>	<b>07</b>
<b>4.</b>	
<b>FONTES DE INFORMAÇÃO .....</b>	<b>08</b>

## 1.

### INTRODUÇÃO

A EB1/PE e Creche de Água de Pena é um estabelecimento de ensino público que tem valências de Creche, Educação Pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico, onde se inclui a Educação Especial, o que exige uma articulação eficaz e eficiente entre as diferentes valências, para uma tomada de decisões consciente e participada e para a construção dos cidadãos do futuro: as nossas crianças e os nossos alunos.

A escola é composta por dois edifícios escolares no Concelho de Machico, freguesia de Água de Pena. O edifício principal, situa-se no Caminho Francisco Freitas Branco, nº 2 e o Edifício Creche O Búzio, situa-se na Travessa do Cemitério, nº 7. A instituição está inserida numa área residencial que cresceu bastante nos últimos anos, onde coexistem bairros sociais, zonas habitacionais recentes e espaços comerciais e serviços.

É neste contexto que este Programa de Formação e Comunicação para a Integridade pretende regulamentar o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, com base no artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

## 2.

### PROGRAMA FORMATIVO

#### **2.1 - O presente Plano de Formação incorpora um conjunto de ações que têm como principais objetivos:**

- Clarificação de conceitos e melhoria de práticas;
- Identificação clara e objetiva de práticas incorretas ou ilegais;
- Qualificação dos trabalhadores em função das suas tarefas/responsabilidade e área funcional (ligação com a gestão de riscos).

## 2.2 - Conteúdos e Frequência

Os programas de formação e comunicação para a integridade, a que se refere mais detalhadamente o art.º 9º do RGPC, devem incluir conteúdos programáticos destinados a todo o pessoal docente e não docente, designadamente com os seguintes propósitos e cuidados:

- ✓ Apresentação e divulgação, a cada docente e não docente, dos diversos instrumentos, esclarecendo inequivocamente os seus propósitos e as especificidades próprias do âmbito e natureza de cada um deles;
- ✓ Em cada ano deverá ser realizado um levantamento de necessidades formativas quanto às componentes da ética, integridade e prevenção de riscos, tanto numa perspetiva mais genérica, numa lógica de formação contínua, como relativamente a determinadas áreas funcionais mais específicas;
- ✓ Os processos de avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos e dos Códigos de Conduta, bem como das irregularidades que sejam denunciadas através do Canal de Denúncia, são fontes de informação privilegiada quanto ao levantamento de necessidades formativas para a ética, integridade e prevenção de riscos;
- ✓ Independentemente de os programas formativos incluírem conteúdos mais genéricos, na lógica de formação contínua, ou mais específicos, por determinadas áreas funcionais, a sua dinamização deverá assegurar cuidados relativamente a pelo menos três componentes complementares entre si:
  - **Comportamental** - a ausência de integridade, os conflitos de interesses e as práticas de corrupção e infrações conexas são, antes de tudo o mais, questões comportamentais associadas ao

incumprimento dos deveres e responsabilidades no exercício das tarefas funcionais e poderes decisórios.

- **Normativa** - as normais previstas na legislação e nas medidas de cuidado e prevenção dos documentos da entidade ou organização quanto aos valores éticos e princípios de ação, indicações de conduta e cuidados de prevenção de riscos, ou seja, as expectativas sobre o cumprimento dos conteúdos do Código de Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos devem ser igualmente objeto de reflexão e revisão.
  - **Trabalho em grupo** - a realização de dinâmicas de reflexão em grupo e debate argumentativo de pontos de vista a partir de possíveis dilemas éticos que possam suscitar-se no desempenho concreto das funções dos destinatários das sessões formativas é uma forma de reforçar a consciência das pessoas relativamente às expectativas do que devem ser os comportamentos de integridade mais adequados perante situações concretas de natureza idêntica ou similar, para lá do potencial de reforço dos deveres e responsabilidades individuais de compromisso pelo cumprimento dos valores éticos ou princípios de ação constantes do Código de Conduta.
- ✓ A formação sobre ética, integridade e prevenção de riscos deverá ser incluída nos processos de formação inicial e de acolhimento dos novos docentes e não docentes e, dos que já exercem funções na escola. No entanto, não se deve excluir a utilidade dos processos formativos. A sua dinamização poderá beneficiar também de apoios externos especializados nestas matérias, nomeadamente quanto às componentes comportamental e análise de dilemas éticos.

A escola procurará construir parcerias com as diversas entidades formativas, nomeadamente a Divisão de Formação da Direção Regional de Educação e os departamentos de formação das estruturas sindicais existentes na Madeira.

### 3. **PLANO de FORMAÇÃO**

No âmbito da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e Infrações Conexas, em anexo, apresenta-se o guia de formação e comunicação, envolvendo os diversos agentes da comunidade educativa.

As temáticas abrangidas no plano de Formação, abrangerão os seguintes objetivos específicos.

**INTEGRIDADE:** compreender a transparência e integridade como princípios éticos essenciais à boa liderança.

**CORRUPÇÃO:** compreender a natureza, incidência e extensão do fenómeno da corrupção em sociedade, as causas e os múltiplos efeitos da corrupção nos direitos e bem-estar das pessoas, nas organizações e no funcionamento e desenvolvimento das sociedades.

**PREVENÇÃO:** compreender os elementos centrais dos sistemas de integridade e dos programas de prevenção e combate à corrupção

**CONDUTA:** formar juízos de valor para avaliar, defender e agir de forma consistente sobre situações concretas ou potências de corrupção.

**NORMATIVOS:** conhecer o quadro legal vigente sobre prevenção da corrupção e proteção de denunciantes.

### 4.

### **APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR**

Após a aprovação em Conselho Escolar, o Programa de Formação e Comunicação para a Integridade (PFCI), é divulgado, utilizando para o efeito a DRIVE (Canal Interno de Armazenamento e Comunicação) e o e-mail, para que o mesmo chegue ao conhecimento do pessoal docente e não docente e, externamente, através da página de internet da escola e de ações de sensibilização. O presente PFCI entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

## 5.

### FONTES DE INFORMAÇÃO

- ✓ Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção ([https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/06/Dec\\_Lei-109\\_E\\_2021.pdf](https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/06/Dec_Lei-109_E_2021.pdf));
- ✓ Guia n.º 1/2023, setembro (<https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/12/guia-n1-2023.pdf>);
- ✓ Programa de Formação e Comunicação para a Integridade – síntese (<https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2024/01/programa-de-formacao-e-comunicacao-para-a-integridade-sintese.pdf>);
- ✓ Noções elementares sobre o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (<https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2024/01/nocoes-elementares-do-rgpc.pdf>).